
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 018/93.

Acrescenta no Art. 3º uma alínea e modifica o Art. 5º e 10 do Regimento Interno da Consultoria Técnica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica acrescentado onde couber no art. 3º do Regimento Interno da Consultoria Técnica, aprovado pela resolução 004/93, uma alínea com a seguinte redação:

“alínea – Coordenar os trabalhos relativos ao Projeto de Interiorização do Poder Legislativo, prestando assessoramento as Comissões”.

Art. 2º – Modifica a redação do art. 5º do Regimento Interno da Consultoria Técnica, aprovado pela Resolução 004/93, da seguinte forma:

“Art. 5º – Compete exclusivamente a Consultoria Técnica deste Poder.

a) – o assessoramento permanece às Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Pará, no desempenho de suas competências regulamentares e constitucionais.”

b) – A organização dos Congressos Municipalistas do Estado do Pará, estabelecida pela Resolução nº 003/93.”

Art. 3º – Altera a redação do art. 10 do Regimento Interno da Consultoria Técnica, aprovado pela Resolução nº 004/93 da seguinte forma:

“Art. 10 – Fica assegurado aos Consultores, a percepção de gratificação de representação em dobro em decorrência de sua competência exclusiva do Capítulo III.”

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOAL/ANO VIII, Nº 353, 28 JAN. A 04 DE FEV. DE 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.